

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/08/2022 | Edição: 166 | Seção: 1 | Página: 132

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Agência Nacional de Transportes Terrestres/Superintendência de Transporte Ferroviário

## DECISÃO SUFER Nº 35, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O Superintendente de Transporte Ferroviário da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com amparo na delegação de competência expressa no artigo 7º, inciso XX da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e segundo o que consta no processo 50500.148028/2022-88, decide:

Art. 1º Homologar o reajuste da Tabela Tarifária da Bahia Ferrovias S/A, no percentual de 19,68% (dezenove inteiros e sessenta e oito décimos por cento), com base no IRT de 1,1968.

Parágrafo Único. A Tabela Tarifária reajustada poderá ser praticada pela Bahia Ferrovias S/A a partir de 3 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**ISMAEL TRINKS**

ANEXO

### 1) Tabela de Referência das Tarifas de Transporte

Mercadoria	Parcela Fixa (R\$/unidade)		Parcela Variável (R\$/unidade)	
	Valor	Unidade	Valor	Unidade
Cimento	24,80	R\$/t	0,11	R\$/t.km
Combustíveis	15,36	R\$/m <sup>3</sup>	0,08	R\$/m <sup>3</sup> .km
Contêiner Cheio de 20 Pés	662,17	R\$/con	2,00	R\$/con.km
Contêiner Cheio de 40 Pés	564,21	R\$/con	3,06	R\$/con.km
Contêiner Vazio de 20 Pés	270,77	R\$/con	1,66	R\$/con.km
Contêiner Vazio de 40 Pés	456,97	R\$/con	1,65	R\$/con.km
Demais Mercadorias	14,06	R\$/t	0,31	R\$/t.km
Grãos e Farelos	5,43	R\$/t	0,11	R\$/t.km
Minério de Ferro	2,06	R\$/t	0,05	R\$/t.km
Outros Minérios	13,67	R\$/t	0,12	R\$/t.km

### 2) Tabela de Referência para o Direito de Passagem

Mercadoria	Parcela Fixa (R\$/un.)		Parcela Variável (R\$/un.)	
	Valor	Unid.	Valor	Unid.
Todas	-	R\$/t	0,036	R\$/t.km

Fórmula de Cálculo para ambas as Tabelas de Referência:

$$T_{Ref} = PF + Dist \times PV$$

Onde:

$T_{Ref}$  = tarifa máxima a ser cobrada de uma unidade de carga da estação de origem estação de destino;

PF = parcela fixa, em R\$ por unidade de carga;

PV = parcela variável, em R\$ por unidade de carga e distância em quilômetros; e

Dist = distância em quilômetros, da estação de origem estação de destino.

As diferentes combinações de distâncias e mercadorias e as tarifas resultantes podem ser calculadas no Simulador Tarifário disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.